LEI Nº. 1832.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos no Loteamento Lagos Verdes de Ibiúna e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros públicos do Loteamento Lagos Verdes de Ibiúna, localizado na altura do Km 03 da Estrada do Campo Verde, Bairro Campo Verde, conforme croqui anexo, com as seguintes denominações:

I – RUA DAS BAUÍNAS, a Rua que tem início na Travessa dos Jerivás e término na Rua dos Jequitibás, com 621,48 (seiscentos e vinte e um metros e quarenta e oito centímetros) metros de comprimento por 9,00 (nove) metros de largura, conforme croqui anexo.

II – TRAVESSA DOS JERIVÁS, a Travessa sem saída que tem início na Rua das Bauínas, com 441,72 (quatrocentos e quarenta e um metros e setenta e dois centímetros) metros de comprimento por 6.00 (seis) metros de largura, conforme croqui anexo.

III – RUA DOS JEQUITIBÁS, a Rua sem saída que tem início na Portaria que fica na Estrada do Campo Verde, com 847,02 (oitocentos e quarenta e sete metros e dois centímetros) metros de comprimento por 9,00 (nove) metros de largura, conforme croqui anexo.

IV – RUA DAS AROEIRAS, a Rua sem saída que tem seu início na Rua dos Jequitibás, com 389,63 (trezentos e oitenta e nove metros e sessenta e três centímetros) metros de comprimento por 9,00 (nove) metros de largura, conforme croqui anexo.

V – RUA DOS PAUS-JACARÉ, a Rua que tem seu início na Rua dos Jequitibás e término na Rua das Aroeiras, com 112,97 (cento e doze metros e noventa e sete centímetros) metros de comprimento por 9,00 (nove) metros de largura, conforme croqui anexo.

VI – RUA DAS SANGRAS D'ÁGUA, a Rua que tem seu início na Rua das Cajaranas e término na Rua dos Jequitibás, com 320,62 (trezentos e vinte metros e sessenta e dois centímetros) metros de comprimento por 9,00 (nove) metros de largura, conforme croqui anexo.

VII – RUA DOS ARARIBÁS, a Rua sem saída que tem início na Rua Sangras D'Água, com 284,39 (duzentos e oitenta e quatro metros e trinta e nove centímetros) metros de comprimento por 9,00 (nove) metros de largura, conforme croqui anexo.

VIII – RUA DOS ANGICOS, a Rua que tem início na Rua das Cajaranas e término na Rua dos Araribás, com 200,17 (duzentos metros e dezessete centímetros) metros de comprimento por 9,00 (nove) metros de largura, conforme croqui anexo.

IX – RUA DOS CAMBARÁS, a Rua que tem início na Rua das Cajaranas e término na Rua das Araribás, com 284,39 (duzentos e oitenta e quatro metros e trinta e nove centímetros) metros de comprimento por 9,00 (nove) metros de largura, conforme croqui anexo.

X – RUA DAS CAJARANAS, a Rua que tem início na Rua dos Cambarás e término na Rua das Sangras D'Água, com 251,75 (duzentos e cinquenta e um metros e setenta e cinco centímetros) metros de comprimento por 9,00 (nove) metros de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 13 de dezembro de 2012.

MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração